



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
7ª Comissão Especializada Permanente de Administração Pública, Trabalho e Emprego

PROPOSTA DE LEI N.º 57/XIII/2ª

"Estabelece as prescrições mínimas em matéria de proteção dos trabalhadores contra os riscos para a segurança e a saúde a que estão ou possam vir a estar sujeitos devido à exposição a campos eletromagnéticos durante o trabalho e transpõe a Diretiva 2013/35/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013"

Parecer

Por solicitação do Gabinete da Presidência da Assembleia da República, reuniu a **7ª Comissão Especializada Permanente de Administração Pública, Trabalho e Emprego**, aos 15 dias do mês de Fevereiro do corrente ano, pelas 10 horas, a fim de analisar e emitir parecer relativo à proposta de lei em epígrafe, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 6.º da Lei n.º 40/96, de 31 de agosto.

A proposta de lei n.º 57/XIII/2.ª avança com a transposição da Diretiva 2013/35/UE que determina a implementação de prescrições mínimas de segurança e saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos (campos eletromagnéticos), substituindo a Diretiva 2004/40/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004.

Tendo em conta as reservas formuladas pela comunidade científica, em particular a médica, quanto aos efeitos potenciais da aplicação da anterior diretiva nos atos médicos baseados na imagiologia médica, a directiva que agora o governo se propõe a transpor passa a ter em conta todos os efeitos biofísicos diretos e todos os efeitos indiretos conhecidos causados por campos eletromagnéticos, estabelecendo medidas que visam garantir a segurança e a saúde de todos os trabalhadores expostos ao risco.

Assim, após análise e debate da proposta supra identificada, e tendo em conta a sua relevância em relação à matéria em causa, a **Comissão deliberou emitir parecer favorável.**

Este parecer foi aprovado por unanimidade.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
7ª Comissão Especializada Permanente de Administração Pública, Trabalho e Emprego

Funchal, 15 de Fevereiro de 2017.

O Relator

João Paulo Marques